



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 1 de 12

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES	6
REGIMENTO INTERNO	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.391, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º - Fica exonerado a partir de 14 de maio de 2025 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) Elizangela de Fátima Leite, RG nº 35.097.682-x, CPF nº 306.115.958-42, contratada para o EMPREGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 27 de maio de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 3 de 12

PORTARIA Nº 5392, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de MOTORISTA, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º - Fica exonerado a partir de 21 de maio de 2025 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) Rogério Felício Barbosa, RG nº 42.244.505.-8, CPF nº 306.430.598-06, contratado para o EMPREGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 27 de maio de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 4 de 12

PORTARIA Nº 5.393, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo Do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025 para contratação de profissional para realizar o cargo de PSICOLOGO TEMPORÁRIO.”

CONSIDERANDO a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, que tem como objetivo a contratação de psicólogo temporário para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora da referida Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não há vagas no concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar nº 109/2005 a cerca da contratação temporária;

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, que tem como objetivo selecionar Psicólogo Temporário para prestar o serviço de Psicólogo Temporário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) Erica da Silva Melo Martins, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.992-0 e CPF/MF nº 300.185.158-94.
- b) Simone de Andrade, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.593-8 e CPF/MF nº 347.177.888-85;
- c) Samira Bertolino Ferreira Rossi, Cédula de Identidade/RG nº 40.586.071-7 e CPF/MF nº 347.019.698-26;
- d) Elaine Fernanda de Melo Colhasso, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.689-X e CPF/MF nº 356.221.628-90;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 5 de 12

Art. 2º. Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.

Parágrafo Único. Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 009/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo ao dia 26 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 27 de maio de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 6 de 12

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO a presente Pregão Eletrônico- nº 09/2025, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de MAIO de 2054. Gilberto Nascimento Bertolino- Prefeito Municipal.

Extrato de termo Aditivo

TERMO ADITIVO 03/2025.

Prorrogação Prazo Contratual

Contrato Administrativo nº 110/2023

Contratado: ADRIELLE FERNANDA DE MIRANDA FUNCHAR

Valor: R\$18.216,00

TERMO ADITIVO 03/2025.

Contrato Administrativo nº109/2023

Contratado: 49346884 FRANCIELE LETICIA LEITE MENDES

Valor: R\$ 18.216,00

Vigência: De 22/05/2025 a 23/05/2026.

ADJUDICAÇÃO Após o término do PREGÃO ELETRONICO nº 14/2025 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, Gilberto Nascimento Bertolino, Prefeito, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO ELETRONICO, das seguintes empresas com os seguintes valores: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, com o valor de R\$ 35.399,40 (trinta e cinco mil , trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) - Item: 4, MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, com o valor de R\$ 44.658,00 (quarenta e quatro mil , seiscentos e cinquenta e oito reais) - Item: 1, 2, 3.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de Maio de 2025.

Valor Total da Licitação: 80.057,40

Gilberto Nascimento Bertolino Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 7 de 12

REGIMENTO INTERNO

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP

Considerando o Decreto Municipal nº 2.535, de 23 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do município de Espírito Santo do Turvo, em 24 de Abril de 2025, na edição 982, Ano 6 organizada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa que convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Espírito Santo do Turvo e Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas competências e atribuições regimentais, resolve:

Elaborar a minuta do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Espírito Santo do Turvo/SP, que será realizada no dia 29 de Maio de 2025, às 13 horas, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, situado à Rua Idarilho Gonçalves Nascimento, s/nº - Centro.

A presente minuta do Regimento Interno tem por finalidade definir as regras do funcionamento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Espírito Santo do Turvo/SP.

Durante 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada a leitura e aprovação desta presente minuta do Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 2.535, de 23 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do município de Espírito Santo do Turvo, em 24 de Abril de 2025, na edição 982, Ano 6 organizada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 29 de maio de 2025, nas dependências do CCI - Centro de Convivência do Idoso situado a Rua Idarílio Gonçalves Nascimento, s/nº - Centro, Espírito Santo do Turvo – SP, com o **TEMA CENTRAL:** Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.

Artigo 4º. A organização e desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Espírito Santo do Turvo/SP será realizada pela Comissão Organizadora, conforme Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 8 de 12

Artigo 5º. A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetido à apreciação e votação dos participantes das Conferências;

II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;

III – Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles.

IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa relatório consolidado das propostas aprovadas na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

V – Encaminhar ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual, distrital e Federal para refletir sobre o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”, tendo em vista os seus objetivos específicos: 1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; 2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; 3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 7º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será desenvolvida a partir da realização da Palestra Magna, cujo tema central é “**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação**”, e dos eixos temáticos orientadores, definidos pelo Decreto 12.015 de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº. 1.593 de 26 de dezembro de 2024 e Decreto 012 de 28 de novembro de 2024, a saber:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II. EIXO TEMÁTICO 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III. EIXO TEMÁTICO 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 9 de 12

V. EIXO TEMÁTICO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Espírito Santo do Turvo/SP deve ser composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e demais conselhos de direito, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa, entre outros e população em geral.

§ 2º O setor público inclui representantes que participam do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e demais conselhos de direito, agentes públicos do executivo e das Secretarias e Diretorias Municipais, entre outros.

Art. 9º. O credenciamento dos participantes para a Conferência será realizado no dia 29 de Maio de 2025, das 13 às 13h20, no CCI - Centro de Convivência do Idoso situado a Rua Idarílio Gonçalves Nascimento, s/nº - Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo/SP.

Art. 10º Somente receberá o certificado da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes que obtiverem participação nas atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante frequência nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues no final da Conferência no dia 29 de maio de 2025, no local da Conferência, mediante entrega do formulário de Avaliação da referida Conferência.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Artigo 11º. Todos os participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Espírito Santo do Turvo/SP que demonstrarem interesse a se tornarem delegados poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o credenciamento até a Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. A eleição dos candidatos a delegados ocorrerá após a apresentação, discussão e votação das propostas por eixo, por meio de voto simples.

Artigo 12º. De acordo com a Deliberação nº 012 de 28 de novembro de 2024, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de São Paulo, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Espírito Santo do Turvo/SP conta com 01 (uma) vaga, conforme Anexo.

§ 1º. Para cada titular será eleito um suplente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 10 de 12

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte organização:

- I - Recepção e credenciamento;
- II - Abertura solene, com apresentação cultural;
- III - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- IV – Palestra Magna
- V - Apresentação dos Eixos Temáticos;
- VI - Grupos de Trabalho;
- VII - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a 6ª Conferência Nacional;
- VIII - Eleição dos Delegados Municipais para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; e,
- IX - Encerramento.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º. Os Eixos Temáticos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com número igual e proporcional de participantes, de acordo com a numeração de 01 (um) a 05 (cinco) escrito atrás do crachá entregue no credenciamento.

Art. 15º. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Comissão Organizadora, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do grupo, verificar se a fala dos participantes seja coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da 3ª Conferência Municipal.

§2º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de Relatores, indicado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Comissão Organizadora, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§3º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1000

Página 11 de 12

§4º. As moções deverão ser apresentadas e serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§5º. As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 29 de Maio de 2025, conforme estabelecido na programação;

§6º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada das 16h20 às 16h40, no dia 29 de maio de 2025.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16º. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- II- Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para 6ª Conferência Nacional; e
- III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 17º. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para 6ª Conferência Nacional contará com uma mesa composta por 01 (um) Coordenador a serem definidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Comissão organizadora e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 18º. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

- I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 05 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia ou outra metodologia utilizada pelo grupo;
- II - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;
- III - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos participantes presentes na hora da votação;
- IV - Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual e Nacional. A Coordenação da mesa procederá à leitura do texto das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 27 de maio de 2025

Ano 6 | Edição n° 1000

Página 12 de 12

Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;

V - Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 19º. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da 3ª Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 29 de maio de 2025, dentre os delegados presentes.

Art. 21º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho.

Espírito Santo do Turvo/SP, 26 de maio de 2025.

VANESSA APARECIDA DE MELO IGEPI

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa

JAQUELINE RODRIGUES DE ANDRADE

Presidente da Comissão Organizadora da
3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500